



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1134 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

PUBLICAÇÃO NA OFICIAL  
(Lei Municipal nº 1134/2025)  
Período: De 07/08/2025 a 07/09/2025  
Local: Mural da Prefeitura. IMPRENSA

Laudir Arnildo Lobler  
Chefe de Gabinete

Autoriza o Poder Executivo de Dilermando de Aguiar a criar  
(01) um cargo de Nutricionista para atender excepcional  
interesse público do Município de Dilermando de Aguiar.

Jorge Alberto Pereira Saidelles, Prefeito de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica altera do art. 5º da Lei Municipal nº 540/2010, que passará a vigorar:

(...)

|               |    |    |
|---------------|----|----|
| Nutricionista | 02 | 10 |
|---------------|----|----|

(...)

Art. 2º A contratação de Nutricionista se dará através de convocação de concurso público em vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.  
Atesto

Danesio Teixeira de Medeiros  
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

Jorge Alberto Pereira Saidelles  
Prefeito (Gestão 2025-2028)